




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO


RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 096/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes: BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juízes do TRT da 11ª Região; LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Sr. Dr. PATRICK MAIA MERÍSIO, Procurador da PRT da 11ª Região, apreciando o Processo TRT nº MA-442/2003, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **MARIA IZABEL NASCIMENTO DE MOURA**, com proventos proporcionais correspondentes a 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-15, Área Judiciária, com fulcro no art. 8º, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescida da vantagem pessoal nominalmente identificada, decorrente da incorporação de 8/10 (oito décimos) da Função Comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria-FC-04 mais 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria – FC-05, de acordo com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, § 2º da Lei nº 9.421/96 e art. 16 da Lei nº 9.527/97 e a concessão de 23% (vinte e três por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as demais vantagens decorrentes de seu cargo, previstas nos artigos 8º e 11 da Lei nº 10.475/2002.

Sala de Sessões, 21 de agosto de 2003.


SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

Visto:


SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região